



PROCESSO	62/2016
INTERESSADO	BRAGA REPRESENTAÇÕES E ARQUITETURA
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DA RELATORA, CONSELHEIRA TITULAR ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 114

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 25 de outubro de 2016, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a interessada no processo Administrativo nº 62/2016 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de uma anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

Considerando a nomeação da Conselheira Ana Lúcia Ribeiro Camillo da Silveira, como relatora do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto da relatora manifestando-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o auto de infração e a multa aplicada pela CEEEP;

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheira titular Ana Lúcia Ribeiro Camillo da Silveira, referente ao Processo Administrativo nº 62/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 02 (duas) ausências.

Teresina, 25 de outubro de 2016.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI